



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

<b>PROCESSO N°:</b> 847/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento		
<b>EMPREENDEROR:</b> Zincomin Mineração Ltda. e Outro	<b>CNPJ:</b> 47.176.151/0001-69		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Zincomin Mineração Ltda.	<b>CNPJ:</b> 47.176.151/0001-69		
<b>MUNICÍPIO:</b> Guarda-Mor	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2	
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda./Tamara Patrícia da Silva Pessôa - Eng <sup>a</sup> Ambiental	CREA - MG 143.787/D		
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda./Bruno Peres de Oliveira - Eng <sup>o</sup> Ambiental	CREA - MG 162.015/D		
Fiama Luzia de Rezende - Auxiliar de Analista Ambiental	-		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Marcelo Alves Camilo Gestor ambiental	1365595-6		
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7		



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Zincomin Mineração Ltda. atuará no ramo da mineração, exercendo suas atividades no município de Guarda-Mor/MG. Em 04/03/2020, foi formalizado, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 847/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento possui Processo nº 832.501/1986, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, para a exploração da seguinte substância : argila refratária.

As atividades do empreendimento objetos deste licenciamento são: lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, com produção bruta de 8.000 toneladas/ano; e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários. As atividades são classificadas na classe 2 o que justifica a adoção do procedimento simplificado, uma vez que se trata de atividade minerária, para a qual não se admite o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro, mesmo que enquadradas nas classes 1 ou 2, conforme art. 20 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Ressalta-se a não incidência de critério locacional.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos, para os quais foram apresentadas medidas mitigadoras afim de evitar e/ou diminuir os possíveis impactos causados no processo produtivo. Entretanto essas medidas estão colocadas para a outra área de lavra próxima a propriedade referente a este parecer.

O empreendimento possui área total de 309,3582 ha, sendo 8,25 ha de área de lavra e 211 ha de área diretamente afetada. A reserva legal no valor de 61,9596 ha está regularizada pelo CAR, recibo nº MG-3128600-5087F0374E8B4B9A882763D6D453130E. As áreas de APP somam 34,8723 ha, sendo prevista a intervenção com supressão de vegetação nativa em APP 0,7630 ha e supressão de vegetação nativa com destoca em 0,3511 ha, regularizados por meio do DAIA nº 0037680-D válido até 29/10/2021.

O empreendimento está localizado nas coordenadas: 17° 35' 16,42" S; 47° 1' 36,12" O. As atividades são realizadas de maneira sazonal de março a outubro, sendo paralisadas de novembro a fevereiro. Segundo informado nos estudos a operação conta com um total de 11 funcionários, sendo 10 no setor de produção e 1 no setor administrativo que trabalharão em 1 turno de 8 horas por dia. No entanto, não foi indicado no RAS a origem da água para consumo humano, bem como não está prevista nenhuma geração de resíduos sólidos.

O relatório fotográfico apresentado não engloba fotos das principais benfeitorias do empreendimento, dos sistemas de drenagem pluvial, da infraestrutura, dispositivos de tratamento dos efluentes, etc. Não foi anexado no RAS a planta topográfica planialtimétrica georreferenciada em PDF, conforme consta no Anexo I do relatório.

Em conclusão, considerando a insuficiência e inconsistência de dados necessários a análise do processo, e com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Zincomin Mineração Ltda.”, no município de Guarda-Mor/MG.